

MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADESTRAMENTO ALMIRANTE RADLER DE AQUINO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2022
(Processo Administrativo n.º 63277.000462/2022-11)

Torna-se público que o Centro de Instrução e Adestramento Almirante Radler de Aquino, por meio da Divisão de Intendência, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 06/07 2022

Link: www.gov.br/compras/pt-br/

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00.

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de empresa para fornecimento de material elétrico para manutenção de ar condicionado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação ocorrerá por itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	CNAE	UF	QTD	PREÇO ESTIMADO
1	Bomba do Dreno do Ar Condicionado Split 7 9 12 18 22 24 30 48 60 Btus 24l/h 220v	288560	2824-1/02	UN	2	R\$ 1304,98

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, e pelo Portal Nacional de Contratações Públicas disponíveis, respectivamente, nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br/; e <https://pnep.gov.br/>.

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.3.1 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3.3 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.3.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.8 aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que

devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5 sociedades cooperativas.

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4 FASE DE LANCES

4.1 A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.*

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (dez centavos).

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

- 5.2.3** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.3.1** Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.4** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1** contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

- 5.8.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 HABILITAÇÃO

- 6.1** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cni.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 6.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7 *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*
- 6.7.1 *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*
- 6.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 30(trinta) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso uma Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de seu recebimento.*

7.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2 *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3 *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4 O prazo de vigência da contratação é de 30 dias prorrogáveis conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3** dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 1.a** Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 1.b** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- 1.c** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 1.d** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos

casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de

Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

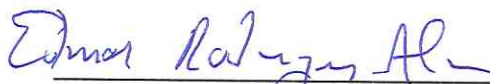
9.13.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2 ANEXO II – Formalização de Demanda;

9.13.3 ANEXO III – Planilha de Custos e Formação de Preços; e

9.13.4 ANEXO IV – *Termo de Referência*;

Niterói, RJ 29 de JUNHO de 2022.



EDMAR RODRIGUES ALVES
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADESTRAMENTO ALMIRANTE RADLER DE AQUINO



ANEXO II – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD
INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021

Setor Requisitante (Depto/Div/Assessoria):

Divisão de Pessoal

Responsável pela Demanda:

CT KAIQUE DOS SANTOS FERREIRA

NIP:

86.6892.74

E-mail:

kaique@marinha.mil.br

Telefone:

2189-3512

1. OBJETO DA AQUISIÇÃO DE BENS OU CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de material elétrico para manutenção de ar-condicionado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, em atendimento ao Centro de Instrução e Adestramento Almirante Radler de Aquino..

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DE BENS OU CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1 Motivação da Contratação:

A aquisição da Bomba do dreno é necessária para o correto funcionamento do ar-condicionado. Assim, tal contratação se torna essencial, uma vez que com o prédio devidamente mantido resulta na efetividade e desenvolvimento sustentável, uma maior eficiência em termos de economicidade e um melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis.

2.2 Razão da Escolha dos Licitantes no Mapa Comparativo de Preços:

Os licitantes do Mapa Comparativo de Preços foram escolhidos porque são do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentaram toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e apresentaram os menores valores do mercado, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

3. QUANTIDADE DE MATERIAL OU SERVIÇO A SER CONTRATADO/ADQUIRIDO

3.1 A quantidade será de 01 (um) itens e um total de 2 (duas) unidades de material a serem adquiridos, de acordo com a Estimativa de Despesas.

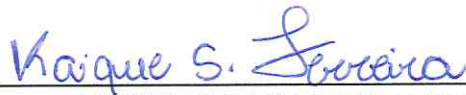
I. Bomba do dreno do Ar Condicionado Split 7 9 12 18 22 24 30 48 60 Btus 24l/h 220v.

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

4.1 O valor total estimado do referido Processo Licitatório é de **R\$ 1.304,98** (Mil trezentos e quatro reais e noventa e oito centavos).

5. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

5.1 Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no item 2 do presente documento e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, conforme modelo constante no Anexo II.



KAÍQUE DOS SANTOS FERREIRA

86.6892.74

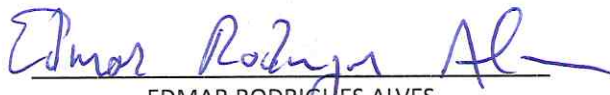
Capitão-Tenente

Encarregado da Divisão de Pessoal

Rio de Janeiro 29 de Junho de 2022.

6. AUTORIZAÇÃO & RATIFICAÇÃO

No uso das minhas atribuições legais de ordenador de despesa, designado pela portaria nº 257/MB/MD, de 9 de setembro de 2021, autorizo a abertura da referida dispensa de licitação, tendo em vista a justificativa apresentada no item 2 e ratifico as necessidades apresentadas, conforme condições e exigências estabelecidas neste documento de formalização da demanda, em conformidade com o disposto no art. 75 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, instrução normativa seges/me nº 67, de 8 de julho de 2021 e art. 2º, caput, e parágrafo único, vii, da lei nº 9.784/99.



EDMAR RODRIGUES ALVES

Capitão de Mar e Guerra

Ordenador de Despesas

Niterói, 29 de JUNHO de 2022.

MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADESTRAMENTO ALMIRANTE RADLER DE AQUINO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DIVISÃO DE PESSOAL

ANEXO III – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	Nº CAT	QTD	UF	PARÂMETRO DE PESQUISA							PREÇO DE REFERÊNCIA (UN) - MENOR	PREÇO DE REFERÊNCIA (TOTAL)
					I	II			III E IV				
					PAINEL DE PREÇOS	CONTRATAÇÃO S SIMILARES (UASG) < 180 DIAS	CONTRATAÇÃO S SIMILARES (UASG) < 180 DIAS	CONTRATAÇÃO S SIMILARES (UASG) < 180 DIAS	MÉDIA ESPECIALIZADA / PESQUISA DIRETA	MÉDIA ESPECIALIZADA / PESQUISA DIRETA	MÉDIA ESPECIALIZADA A / PESQUISA DIRETA		
1	Bomba do Dreno do Ar Condicionado Split 7 9 12 18 22 24 30 48 60 Btus 241/h 220v	288560	2	UN	-				R\$ 652,49	R\$ 659,99	R\$ 679,99	R\$ 652,49	R\$ 1.304,98

Foi utilizada, como metodologia para obtenção do preço estimado, a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, incidindo sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 65 de 7 de julho de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados:

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

PESQUISA DIRETA/MÉDIA ESPECIALIZADA (PARÂMETROS III / IV)

1	Mercado Livre. - CNPJ 03.007.331/0001-41
2	Eletrofrigor Peças LTDA. - CNPJ 07.885.198/0001-87
3	Casas Bahia Comercial Ltda – CNPJ 59.291.534/0001

Niterói, RJ, 29 junho 2022

KAIQUE DOS SANTOS FERREIRA

Capitão-Tenente

Encarregado da Divisão de Pessoal

Buscar produtos, marcas e muito mais...



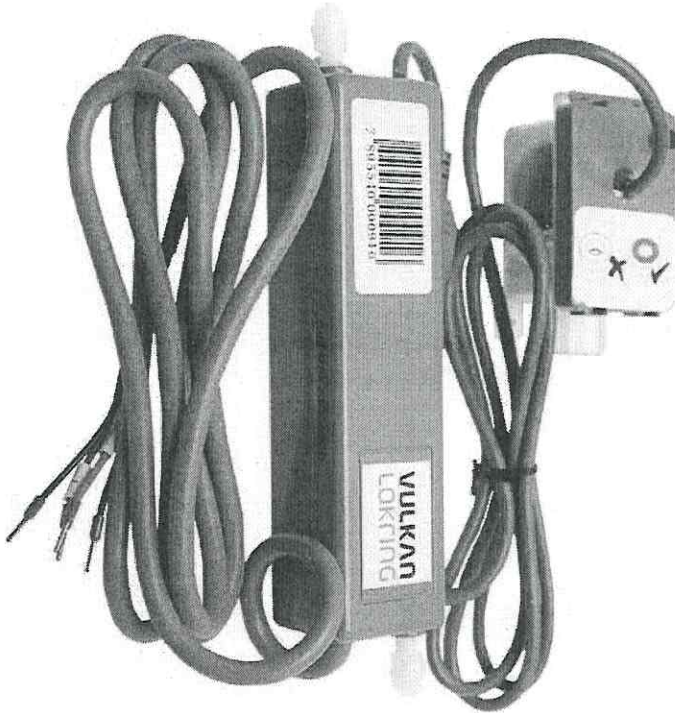
Informe seu CEP

Categorias ▾ Ofertas do dia Histórico Supermercado Vender Contato

Crie a sua conta Entre Compras

Voltar à lista Eletrodomésticos > Ar e Ventilação > Peças e Acessórios

Compartilhar Vender um igual



Novo | 1 vendido

Bomba Dreno Ar
Condicionado Split Btus
Vulkan L54000042m

R\$ 652⁴⁹

em 10x R\$ 65²⁵ sem juros

Ver os meios de pagamento

📅 Chegará grátis amanhã

Ver mais formas de entrega

🏠 Retire grátis a partir de sexta-feira em
uma agência Mercado Livre
Comprando dentro das próximas 3 h 10 min
Ver no mapa

Estoque disponível

Este site usa cookies

Ao navegar no nosso site você aceita o uso de cookies para personalizar sua experiência de acordo com a Declaração de Privacidade.

Entendi

Configurar cookies

Quem viu este produto também comprou

R\$86³⁰ 50% OFF 6x R\$ 14³⁸ sem juros Frete grátis Condicionador De Ar Adicionando Válvula De...	R\$21³⁴ 4x R\$ 5³⁴ sem juros Ferramenta Saca Núcleo De Válvula R12 E R134 Ar...	R\$149⁹⁰ 6x R\$ 24⁹⁸ sem juros Frete grátis Válvula Reversora Curva Com Bobina Ar Condicionado 3/8 E...	R\$179 12x R\$ 17³⁵ Frete grátis Dispositivo Expansão Para Ar Condicionado Carrier Springer	R\$110 12x R\$ 10⁶⁶ Frete grátis Válvula Reversora Curva Komeco 1/4 X 3/8 S/bobina
--	---	---	--	---

Mais informações

Trabalhe conosco Termos e condições Como cuidamos da sua privacidade Contato Informações sobre seguros

Copyright © 1999-2022 Ebazar.com.br LTDA.

CNPJ nº 03.007.331/0001-41 / Av. das Nações Unidas, nº 3.003, Bonfim, Osasco/SP - CEP 06233-903 - empresa do grupo Mercado Livre.

Este site usa cookies

Ao navegar no nosso site você aceita o uso de cookies para personalizar sua experiência de acordo com a Declaração de Privacidade.

Entendi

Configurar cookies

[Nossas Lojas](#)

[Nosso Blog](#)

[Whatsapp: \(21\) 98621-0567](#) - Seg. à Sex. das 8h às 17h30



ELETROFRIGOR



[Home](#) > BOMBA DRENO AR CONDICIONADO SPLIT 30 36 48 60 BTUS 220V 37 L/H MAXI ORANGE ASPEN PUMPS

BOMBA DRENO AR CONDICIONADO SPLIT 30 36 48 60 BTUS 220V 37 L/H MAXI ORANGE ASPEN PUMPS

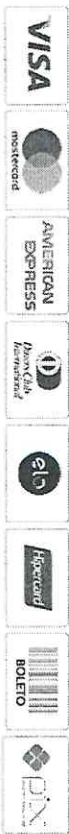
BOMBA DRENO AR CONDICIONADO SPLIT 30 36 48 60 BTUS 220V 37 L/H MAXI ORANGE ASPEN PUMPS

R\$ 659,99

10x de R\$ 65,99

R\$ 640,19 à vista

Formas de parcelamento ▾



Feedback



Qtd

1

+

-

ADICIONAR AO CARRINHO

Em estoque

Só resta 4

Olá, posso te ajudar?



☒ Digite seu email

Assinar

Sobre nós

Há 12 anos no mercado, somos a maior empresa do Brasil de ferramentas e peças para Ar-condicionado, Eletrodomésticos, Refrigeração Doméstica e Comercial. Tudo para atender técnicos e engenheiros de refrigeração ou climatização, consumidores e empresas, com produtos a pronta entrega para todo o Brasil.

Telefones

- (21) 98621-0567
- (21) 3803-1400

Institucional

- [Política de Privacidade](#)
- [Lojas e Pontos de Retirada](#)
- [Trabalhe Conosco](#)
- [Blog](#)

Atendimento

- [Rastrear Pedido](#)
- [Central de Atendimento](#)
- [Termos e Condições do Site](#)
- [Formas de Pagamento](#)

Ajuda

- [Meus Pedidos](#)
- [Troca e Devolução](#)
- [Política de Entregas](#)
- [Contate-nos](#)

Segurança



Formas de Pagamento



Credibilidade



*Consulte preços, condições de pagamento e disponibilidade de estoque na página do produto, exclusivos para a loja virtual. Descontos e ofertas exclusivos para membros. Quer saber mais? [Clique aqui](#)



1

Copyright © 2006 - 2022 ELETROFRIGOR PEÇAS LTDA. - Todos os direitos reservados.
Rua Marechal Deodoro, 216, Centro - Niterói, RJ - CEP 24030-060
CNPJ: 07.885.198/0001-87

📞 Teleendas 4003-2773

📍 Encontre uma loja

📋 Atendimento

📁 Lista de Presentes

📁 Cartão Casas Bahia



📍 Informe seu CEP

🔍 O que você está procurando?



Entre ou cadastre-se
para ver seus pedidos



COMPRE POR TODA LOJA

TELEFONIA ELETRODOMÉSTICOS

TVS E
VIDEO

MÓVEIS ELETROPORTÁTEIS INFORMÁTICA SERVIÇOS

CARNÊ
DIGITAL

CARTÃO C
BAHIA



Ofertas da TV Retira Rápido Chuva de Cupom Chama no Zap Portal do Carnê Seja vip banQi Venda seus produtos

Casasbahia.com.br

➤ Ar e Ventilação

➤ Acessórios para Ar e Ventilação

☆☆☆☆☆ (0 avaliações)

Vendido e entregue por AR BRASIL

Bomba Dreno Ar Condicionado Split 7 9 12 18 22
24 30 36 48 60 Btus 220V 24 l/h Vulkan
L54000042M

(Cód. Item 1519489734) Outros produtos Vulkan

R\$ 674,99

ou até 4x de R\$168,75 sem juros
ver parcelamento

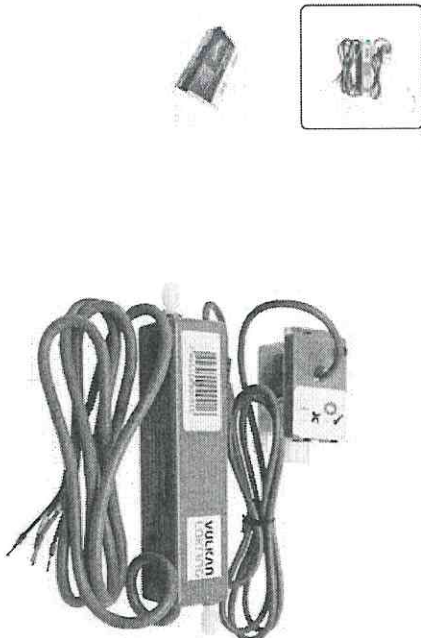
R\$ 674,99

à vista no Cartão Casas Bahia ou 14x de R\$ 48,21 sem juros.

[Pega já o seu cartão Casas Bahia](#)

Calcule o frete e prazo de entrega

Consultar



Comprar

GLOSSÁRIO

0-9 | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K | L | M | N | O | P | Q | R | S | T | U | V | W | X | Y |

Z



BAIXE O APP DA CASAS BAHIA

Preços e condições exclusivos para o site www.casasbahia.com.br e para o televidas, podendo sofrer alterações sem prévia notificação.
Via S.A. | Avenida Rebouças, nº 3970, A28 | São Paulo - SP | CEP: 05420-918 | CNPJ: 33.041.260/0652-90 | Inscrição Estadual: 133.091.229.115 | Telefone: (11) 4225-6555



MINISTÉRIO DA DEFESA
MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADESTRAMENTO ALMIRANTE RADLER DE AQUINO
ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA PARA DISPENSA ELETRÔNICA
(Processo Administrativo nº 63277.000462/2022-11)

1 OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa para fornecimento de material elétrico para manutenção de ar condicionado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, em atendimento ao Centro de Instrução e Adestramento Almirante Radler de Aquino.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	CÓDIGO DE CATÁLOGO	CNAE	UF	QTD	PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	PREÇO TOTAL ANUAL
01	Bomba do dreno do Ar Condicionado Split 7 9 12 18 22 24 30 48 60 Btus 24l/h 220v	288560	2824-1/02	UN	2	R\$ 652,49	R\$ 1.304,98
VALOR TOTAL ESTIMADO							R\$ 1.304,98

- 1.2 Caso o item apresente descrição diferente daquela registrada no sistema, deverá ser considerada a constante deste documento, tendo em vista não haver CATMAT disponível com a descrição exata do item pretendido.
- 1.3 O valor total previsto para esta Dispensa Eletrônica é de **R\$ 1.304,98** (Mil trezentos e quatro reais e noventa e oito centavos).
- 1.4 Devendo ser entendido como o valor máximo total admissível para a contratação, respeitados os valores máximos individuais de cada item.
- 1.5 A Contratada deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, como também observar as práticas de proteção do meio ambiente previstas nas Leis nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 e nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, e as disposições estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União.

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 O Centro de Instrução e Adestramento Almirante Radler de Aquino possui como atribuições a capacitação e o aprimoramento dos militares especializados nas áreas de conhecimento correlatas à navegação, hidrografia, oceanografia, meteorologia e auxílios à navegação.
- 2.2 Dessa forma, a fim de manter o funcionamento adequado, além de sua plenitude, faz-se mister a aquisição de uma Bomba do dreno do Ar Condicionado Split 7 9 12 18 22 24 30 48 60 Btus 24l/h 220v, fim substituir a avariada no aparelho de ar condicionado da Sala do Simulador de Águas Polares mantendo assim as atividades desempenhadas, garantindo o correto desempenho dos cursos regulares, expeditos, especiais e adestramentos oferecidos por este Centro de Instrução e Adestramento.

3 FUNDAMENTO LEGAL

Trata-se de aquisição de material a ser contratado por Dispensa Eletrônica enquadrando-se, como dispensa de licitação, com fulcro do inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e no termo do inciso I do Art. 4º da Instrução Normativa Seges/ME nº 67/2021.

3 DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

- 3.1 O critério para escolha do contratado é o menor preço por item, desde que o lance ofertado seja igual ou inferior ao valor estimado por item, e desde que o fornecedor cumpra os requisitos de habilitação listados no Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 3.2 No caso de Dispensa Eletrônica fracassada ou deserta, o Centro de Instrução e Adestramento Almirante Radler de Aquino (CIAARA) poderá se valer de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas no Aviso de Dispensa Eletrônica.

4 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.

5 ENVIO DE PROPOSTAS E LANCES

- 5.1 Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 4º, da Instrução Normativa nº 67/2021, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata o Capítulo III da mesma Instrução Normativa, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.
- 5.2 A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, começando sempre às 8 (oito) horas e terminando no horário definido para o encerramento.
- 5.2.1 Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 5.2.2 Imediatamente após o término do prazo estabelecido no sistema, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.
- 5.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 5.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.5 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.7 O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

6 DISPENSA ELETRÔNICA

- 6.1 A dispensa eletrônica será conduzida no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, em data, horário e condições estabelecidos no Pedido de Dispensa Eletrônica de Preços, de acordo com as "Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica" e com as demais normas contidas neste instrumento.
- 6.2 Para participar da Dispensa Eletrônica, o fornecedor deverá digitar seu CNPJ e senha de acesso no Sistema e assinalar, em campo próprio, a inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com o CIAARA, ou com toda a Administração Pública, e o pleno conhecimento e aceitação das regras de que trata o subitem anterior.
- 6.3 A cotação de preços, bem como os lances subsequentes deverão ser registrados, em reais, para o item, com validade de 30 dias.
- 6.4 Será considerado vencedor da dispensa eletrônica aquele que apresentar, durante o período da cotação, o lance de menor valor, sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as especificações exigidas para o item.
- 6.5 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 6.6 O prazo de convocação dos documentos/anexos para o licitante vencedor é de **2 (duas) horas**, impreterivelmente. Após este prazo de convocação e não havendo manifestação, o licitante seguinte será convocado.
- 6.7 Apresentar as documentações de regularidade junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, CNDT, as quais poderão ser substituídas pela certidão emitida no SICAF, desde que apresentem datas vigentes. Além disso, deverá apresentar a declaração que não emprega menor.
- 6.8 O CIAARA poderá anular ou cancelar a Dispensa Eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

7 CONTRATAÇÃO

- 7.1 As contratações oriundas das dispensas eletrônicas serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho, a qual será encaminhada ao adjudicatário.
- 7.2 As obrigações recíprocas entre a Contratada e o CIAARA correspondem ao estabelecido no presente Termo de Referência, seus anexos e no Aviso de Dispensa Eletrônica, sem prejuízo das disposições legais vigentes.

- 7.3 Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 90, § 5º da Lei nº 14.133/21, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 7.4 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 149 da Lei nº 14.133/21.

8 RESCISÃO

- 8.1 Constituem motivos para a extinção do contrato os casos previstos no Art. 137 e Incisos da Lei Nº 14.133/21.

9 LOCAL DE ENTREGA

- 9.1 Os objetos deverão ser entregues no Centro de Instrução e Adestramento Almirante Radler de Aquino, sediado na Rua Barão de Jaceguai, s/n, Ponta da Armação, Niterói-RJ, CEP: 24048-900, no horário das 08:00h às 16:30h, de segunda a sexta-feira.
- 9.2 Não será permitida entrega em finais de semana e feriados (regionais ou nacionais), bem como após as 16:30h.

10 DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

- 10.1 A Contratada deverá realizar a entrega dos materiais no endereço supracitado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da retirada/recebimento da nota de empenho pela contratada;
- 10.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) representante do Setor Requisitante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 10.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 8 (oito) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 10.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 10.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.

11 SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 11.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 11.2 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- 11.2.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 11.2.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 11.2.3 dar causa à inexecução total do contrato;
 - 11.2.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 11.2.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 11.2.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.2.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Dispensa Eletrônica sem motivo justificado;
 - 11.2.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Dispensa Eletrônica ou a execução do contrato;
 - 11.2.9 fraudar a Dispensa Eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 11.2.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.2.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Dispensa Eletrônica; e
 - 11.2.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.3 A CONTRATADA estará sujeita a sanção administrativa todas as vezes que os materiais e/ou serviços prestados não cumprirem o prescrito na proposta comercial aceita pela Administração Pública.
- 11.4 Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da inscrição no Registro de Ocorrências do SICAF:
- 11.4.1 Advertência, na hipótese do inciso 11.2.1 deste Termo de Referência;
 - 11.4.2 Multas:
 - 11.4.2.1 Multas moratórias de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

11.4.2.2 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento total por parte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos.

11.4.2.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.4.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos 11.2.2; 11.2.3; 11.2.4; 11.2.5; 11.2.6; e 11.2.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos por prazo não superior a 3 (três) anos.

11.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos 11.2.8; 11.2.9; 11.2.10; 11.2.11; e 11.2.12, deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 11.2.2; 11.2.3; 11.2.4; 11.2.5; 11.2.6; e 11.2.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso 11.4.3, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.5 As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

11.6 O Órgão contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Dispensa Eletrônica, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

12 FATURAMENTO

12.1 A nota fiscal e/ou fatura deverá ser emitida em nome do Base de Hidrografia da Marinha em Niterói, conforme dados da Nota de Empenho, fazendo constar a descrição/marca/quantidade do item fornecido/valor unitário/valor total.

12.2 Caso a nota fiscal e/ou fatura contenha erro, o contratado se responsabilizará pela correção.

13 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

13.1.1 Gestão/Unidade: 751212/751110;

13.1.2 Programa de Trabalho: 174672;

13.1.3 Subclasse CNAE: 2824-1/02 ; e

13.1.4 Plano Interno: Z4C3SLAZ1B4.

14 PRAZO PARA PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, depois do recebimento definitivo do material e da apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme discriminado nesta Dispensa Eletrônica, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após recebimento definitivo.

14.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurada:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste documento/legislações correlatas, e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa perfeita execução do objeto e, ainda:

15.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes desde documento, acompanhado da respectiva nota fiscal, qual constarão as indicações referentes a: número da nota de empenho, marca, fabricante, modelo, e prazo de garantia do produto;

- 15.1.2 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 15.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27. Do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 15.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, o objeto com avarias ou defeitos.
- 15.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 15.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

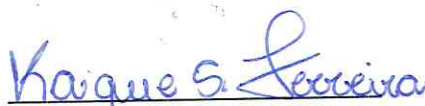
- 16.1 Encaminhar a Nota de Empenho para a Contratada, podendo para isso utilizar mensagem via e-mail;
- 16.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo e seus anexos;
- 16.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 16.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 16.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 16.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 16.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17 INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

- 17.1 Informações complementares poderão ser obtidas junto à CONTRATANTE, a partir da divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica de Preços, pelo telefone (21) 2189-3513, ou pelos e-mails andre.paiva@marinha.mil.br e anderson.correia@marinha.mil.br, sendo resolvidos os casos pela Seção de Obtenção do CIAARA.

ELABORADO POR:

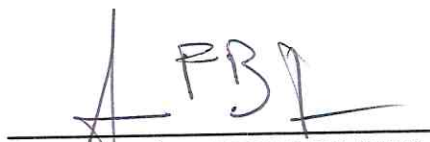
Niterói, RJ, 29 de Junho de 2022.



KAIQUE DOS SANTOS FERREIRA
Capitão-Tenente
Encarregado da Divisão de Pessoal

CONFERIDO POR:

Niterói, RJ, 29 de Junho de 2022.



ANDRÉ FELIPE BARBOSA PAIVA
Primeiro-Tenente
Encarregado da Divisão de Intendência

APROVADO POR:

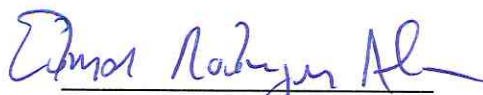
Niterói, RJ, 29 de Junho de 2022.



DANIEL DRUMOND GAMA
Capitão de Corveta
Chefe do Departamento de Administração
NO IMPTO.

KAIQUE DOS SANTOS FERREIRA
Capitão-Tenente
Encarregado da Divisão de Pessoal

AUTORIZADO POR: Autorizo abertura de Processo de Dispensa Eletrônica, com fulcro no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e no termo do inciso II do Art. 4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, para contratação do objeto deste termo de referência.

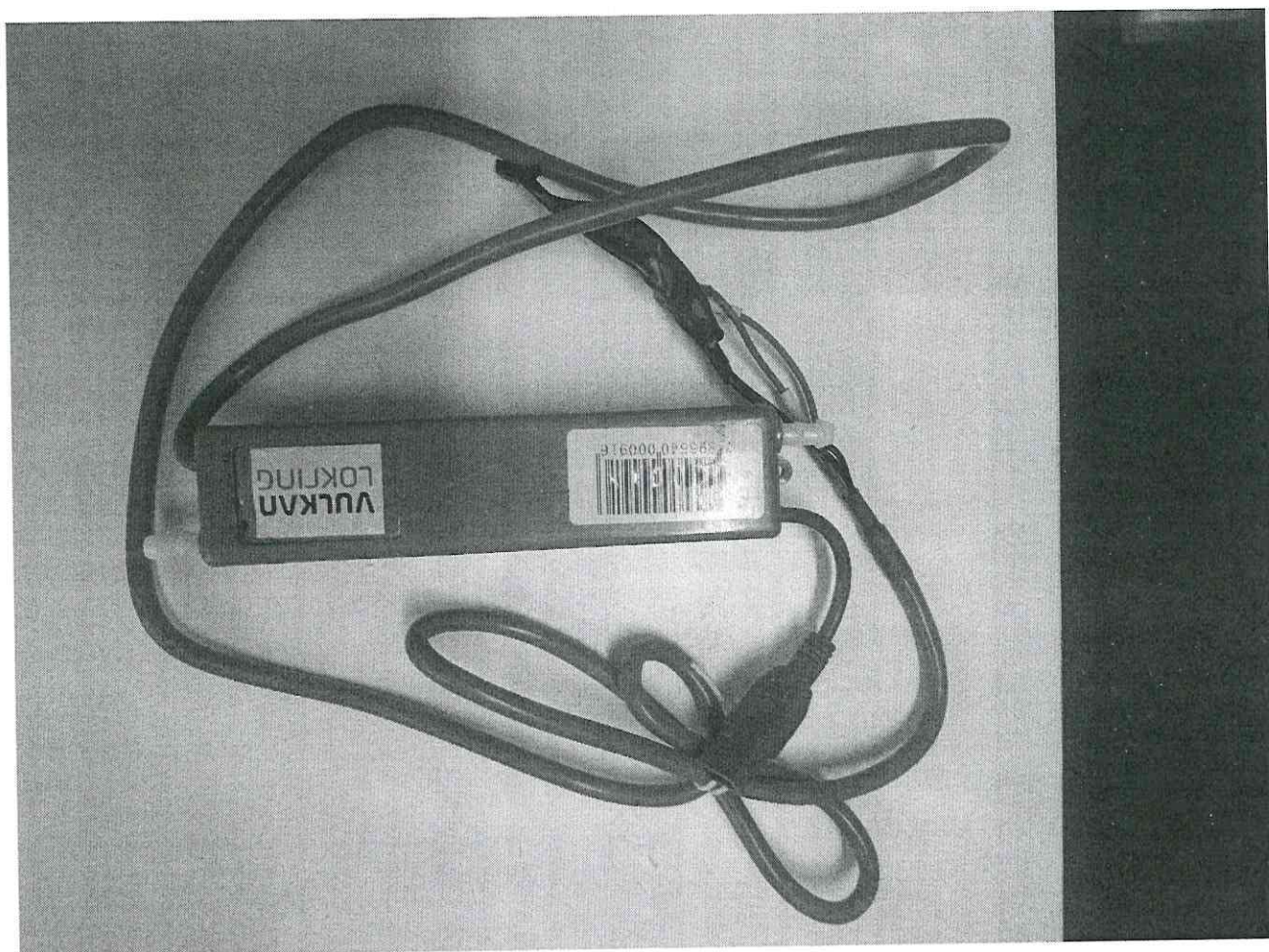


EDMAR RODRIGUES ALVES

Capitão de Mar e Guerra

Ordenador de Despesas

IMAGEM DE REFERÊNCIA DA BOMBA DE DRENO



[Handwritten signature]



MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADESTRAMENTO ALMIRANTE RADLER DE AQUINO

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº12/2022

DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO N.º :	63277.000462/2022-11
OBJETO:	Bomba do dreno do Ar Condicionado Split 7 9 12 18 22 24 30 48 60 BTus 24l/h 220v
VALOR ESTIMADO:	R\$ 1.304,98
RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS:	05.128.6012.20XR.0001
UNIDADE GESTORA:	751212/751110;
SUBCLASSE CNAE:	2824-1/02
PLANO INTERNO:	Z4C3SLAZ1B4

ELABORADO POR:

Rio de Janeiro, RJ, em 29 de junho de 2022.

ANDRÉ FELIPE BARBOSA PAIVA

Primeiro Tenente

Encarregado da Divisão de Intendência

ASSINADO DIGITALMENTE

APROVADO POR:

Rio de Janeiro, RJ, em 29 de junho de 2022.

DANIEL DRUMOND GAMA

Capitão de Corveta

Chefe do Departamento de Administração

ASSINADO DIGITALMENTE

KAIQUE DOS SANTOS FERREIRA
Capitão-Tenente
Encarregado da Divisão de Pessoal

63277.000462/2022-11

Continuação do anexo I da CP nº 21-27/2022, do CIAARA.

AUTORIZADO POR: para o fim de previsão orçamentária e no exercício da função de **ORDENADOR DE DESPESAS**, nos termos do § 1º do art. 80 do decreto-lei 200/67; dos incisos I e II do art. 167 da CRFB/1988; do artigo 16, da lei complementar nº 101 de 2000, consoante ao constante da instrução do presente processo, **declaro possuir dotação orçamentária suficiente para a cobertura da despesa que se pretende realizar**, conforme objeto, valor e rubricas orçamentárias.

Niterói, RJ, em 29 de junho de 2022.



EDMAR RODRIGUES ALVES

Capitão de Mar e Guerra

Ordenador de Despesas

ASSINADO DIGITALMENTE



MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADESTRAMENTO ALMIRANTE RADLER DE AQUINO

ATO DE AUTORIZAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2022

CONSIDERANDO os elementos contidos no procedimento de dispensa eletrônica em lide pautado na Lei nº 14.133/2021, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor / prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o procedimento foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a empresa a ser contratada possui habilitação e qualificação mínimas necessárias à contratação, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o procedimento de dispensa eletrônica enquadra-se nas dispensas de baixo valor, amparadas nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 e está em conformidade com tais dispositivos;

CONSIDERANDO que o procedimento está em conformidade com o disposto no artigo 72, inciso I e que o Estudo Técnico Preliminar e a análise de riscos foram considerados instrumentos não condizentes com o caso em tela, tendo em vista a manutenção da eficiência e do custo-benefício em contratações de baixo valor;

CONSIDERANDO que a presente dispensa de licitação amolda-se aos termos da Orientação Normativa AGU Nº 69/2021 que faculta a manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo Órgão de assessoramento jurídico;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a Dispensa Eletrônica nº 12/2022, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Bomba do Dreno do Ar Condicionado Split 7 9 12 18 22 24 30 48 60 Btus 24l/h 220v.

Fornecedor / Prestador de Serviços: X.X.X

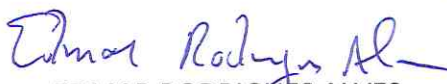
Prazo de entrega: 30 dias

Valor Total Estimado: R\$ 1304,98

Dotação Orçamentária: PTRES - 174672; AI - Z4C3SLAZ1B4; FR - 0180700111; ND - 339030

Determino que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato, em atendimento ao disposto no artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Niterói, RJ, em 29 de junho de 2022 .


EDMAR RODRIGUES ALVES
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesa

